
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Paragominas/PA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paragominas/PA.

Deste modo, o Município de Paragominas/PA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas subcategorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paragominas/PA.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **35 projetos**, sendo **25 (vinte e cinco) Projetos de Criação** e **10 (dez) Projetos de Formação**, conforme o **Anexo I** deste Edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste Edital é de **R\$432.208,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oito reais e noventa centavos)**, distribuídos em **25 Projetos de Criação** no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** e **10 (dez) Projetos de Formação** no valor de **R\$ 10.720,89 (dez mil setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**, cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, COM**

REPASSE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NO ESTADO DO PARÁ.

• DOT. ORÇ.: 13 392 001 2.163 – OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC;

• CLASSIFICAÇÃO: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Paragominas/PA ao agente cultural, os aspectos tributários aplicáveis aos recursos recebidos são de responsabilidade do agente cultural, conforme a legislação vigente.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo de inscrição deste Edital será de 10 (**dez**) dias corridos, a contar do dia **07/05/2026 até o dia 16/05/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Paragominas/PA há pelo menos **02 (dois) anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Proponentes **inadimplentes com prestação de contas** de editais passados, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, com recursos da Lei Aldir Blanc e/ou Lei Paulo Gustavo.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Cada agente cultural poderá se inscrever em apenas 01 (um) projeto neste edital, independentemente da subcategoria escolhida, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

Nos casos de inscrição de projetos por grupos ou coletivos sem CNPJ, o representante indicado na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo VI) será considerado, para fins de limite de participação, como agente cultural proponente neste edital.

Um mesmo agente cultural **poderá participar** de outros projetos inscritos neste edital apenas na condição de integrante de equipe ou membro de coletivo, desde que não figure como proponente ou representante em mais de uma proposta.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar em formato PDF por meio do e-mail: leialdirblanciccio2@gmail.com ou entrega física do projeto digitalizado e dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, localizada na Av. Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Bairro Célio Miranda. Nos horários de segunda-feira a sábado das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, nos dias de funcionamento ao público do dia **07/05/2026** até o dia **16/05/2026**, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! Não será permitida a complementação de documentos obrigatórios após o encerramento do prazo de inscrição. Caso a inscrição seja enviada com documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, o projeto poderá ser desclassificado.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! No caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo agente cultural para o mesmo projeto, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo as demais desconsideradas.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as subcategorias do edital para:

- a) **Pessoas negras (pretas e pardas);**
- b) **Pessoas indígenas;**
- c) **Pessoas com deficiência.**

A quantidade de vagas reservadas às ações afirmativas em cada subcategoria deste edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os agentes culturais deverão preencher a respectiva autodeclaração.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

A autodeclaração apresentada pelos agentes culturais poderá ser verificada pela administração pública, mediante análise documental ou outros procedimentos de verificação, quando houver indícios de inconsistência nas informações prestadas.

Os modelos de autodeclaração estão disponíveis nos Anexos VII e VIII deste edital.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Caso o agente cultural optante por cota obtenha pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade, não ocupando a vaga reservada à cota.

Nesse caso, a vaga reservada será destinada ao próximo projeto classificado entre os optantes pela respectiva cota, observada a ordem de classificação.

Os agentes culturais que se autodeclararem em mais de uma modalidade de ação afirmativa poderão concorrer simultaneamente às respectivas vagas reservadas. Caso sejam selecionados em mais de uma modalidade de cota, serão classificados naquela em que obtiverem melhor posição na ordem de classificação, sendo a outra vaga destinada ao próximo projeto classificado na respectiva ação afirmativa.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência **de agentes culturais aprovados nas vagas reservadas às cotas**, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural optante pela respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas a uma das modalidades de ação afirmativa, as vagas remanescentes poderão ser destinadas às demais modalidades de cotas previstas neste edital, observada a ordem de classificação dos projetos.

Caso não haja propostas aptas nas demais modalidades de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à **ampla concorrência**, respeitada a ordem de classificação geral dos projetos.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher a autodeclaração correspondente, conforme os modelos constantes nos **Anexos VII e VIII** deste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e nos documentos encaminhados, isentando o Município de Paragominas/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal, decorrente de informações inverídicas.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados após a assinatura do **Termo de Execução Cultural** e o recebimento dos recursos, no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da administração pública.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria de despesa, acompanhados de valores compatíveis com os praticados no mercado. O agente cultural poderá informar qual a referência de preço utilizada, considerando as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada, na planilha orçamentária, a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São consideradas medidas de acessibilidade:

I - **No aspecto arquitetônico:** recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **No aspecto comunicacional:** recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - **no aspecto atitudinal:** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplada a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais atividades culturais.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Adoção de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e classificação dos projetos, observando os critérios estabelecidos neste edital.

Para subsidiar os trabalhos da Comissão, poderá ser contratada empresa especializada para prestação de serviços técnicos de análise de projetos culturais, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

A empresa contratada atuará em caráter técnico e consultivo, prestando apoio à Comissão de Seleção na análise técnica preliminar das propostas, emissão de pareceres de mérito cultural, organização de relatórios técnicos e sugestão de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

Os pareceres técnicos terão caráter opinativo e subsidiarão a tomada de decisão da Comissão de Seleção, a quem compete, de forma exclusiva e colegiada, a deliberação final sobre a classificação dos projetos.

A atuação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou conflito de interesses.

Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto em relação ao contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a avaliação dos itens individuais de cada projeto, considerando seus impactos e relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída em função dessa comparação.

A análise dos projetos será realizada com base nas informações prestadas no Anexo II (Plano de Trabalho), conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

A análise dos projetos observará, sucessivamente:

- I – a avaliação do mérito cultural da proposta;
- II – a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III;
- III – a verificação da compatibilidade da planilha orçamentária com os valores praticados no mercado.

Critérios de desempate:

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério de mérito cultural;
- II – maior pontuação no critério de impacto cultural/social;
- III – maior tempo de atuação do agente cultural;
- IV – sorteio público.

A decisão final sobre a classificação dos projetos é de competência exclusiva da Comissão de Seleção, não sendo vinculada aos pareceres técnicos emitidos pela empresa contratada ou por avaliadores externos.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em pareceres técnicos, planilhas de pontuação e ata de julgamento, que integrarão o processo administrativo do edital.

O resultado da avaliação será consolidado em relatório pela Comissão de Seleção e submetido à homologação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, responsável pela publicação do resultado final do edital.

7.2 Impedimentos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou quando tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso algum membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar imediatamente à Comissão e se declarar impedido de participar da análise do projeto. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar a nulidade dos atos praticados.

Atenção! Consideram-se parentes até o terceiro grau, para fins deste edital: pai, mãe, filho ou filha, avô, avó, neto ou neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado, cunhada.

7.3 Análise da planilha orçamentária

A Comissão de Seleção avaliará se os valores apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado.

A análise poderá ser realizada mediante comparação com tabelas referenciais de preços, pesquisas de mercado ou outros métodos de verificação considerados adequados.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, quando forem considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado ou **quando apresentarem incoerência em relação ao objeto do projeto.**

A glosa de valores não implicará desclassificação automática do projeto, podendo a Comissão de Seleção ajustar o orçamento apresentado para adequação aos valores praticados no mercado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na etapa de seleção, conforme disposto neste edital. Nos casos em que houver glosa de valores pela Comissão de Seleção, o agente cultural deverá **adequar o plano de trabalho e a planilha orçamentária ao valor final aprovado antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.**

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas:

<https://paragominas.pa.gov.br>

Contra a decisão da etapa de seleção caberá **recurso dirigido à Comissão de Seleção**, que deverá ser apresentado por meio do e-mail: leialdirblancciclo2@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme cronograma previsto neste edital, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o **resultado final da etapa de seleção** devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria de projeto não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de projetos classificados, respeitada a ordem de classificação.

Caso ainda assim não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital, após a publicação do resultado final de seleção, os documentos de habilitação por meio de e-mail: leialdirblancciclo2@gmail.com ou entregá-los presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, no horário de atendimento ao público, das 08hs às 12hs e da 14 às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As Certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O não envio da documentação de habilitação no prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inabilitação do agente cultural, sendo convocado o próximo projeto classificado, obedecida a ordem de classificação.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado por meio do e-mail: leialdirblancciclo2@gmail.com.

O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação e publicado o resultado final do edital, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento a ser firmado entre o agente cultural selecionado e a Prefeitura Municipal de Paragominas-PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT, estabelecendo as obrigações das partes para a execução do projeto contemplado.

O agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a convocação realizada pela SECULT, podendo a assinatura ocorrer de forma presencial ou eletrônica.

O não comparecimento ou a não assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido poderá implicar na perda do direito à execução do projeto e ao recebimento dos recursos, sendo convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá informar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT os dados da conta bancária criada especificamente para o projeto, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste edital.

Os dados deverão ser informados no prazo de **até 3 (três) dias úteis** após a convocação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT. O não atendimento à essa exigência poderá implicar na perda do direito ao recebimento dos recursos, sendo convocado o próximo projeto classificado, respeitada a ordem de classificação.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos serão transferidos ao agente cultural na conta bancária informada para este edital, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer-SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer -SECULT.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer -SECULT.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.

O **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, deve ser apresentado de acordo com que está no CRONOGRAMA deste Edital, e o **prazo para apresentação do referido relatório** será de **40 (quarenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.3. DA OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é uma **obrigação constitucional de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos** ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme parágrafo único do **art. 70 da Constituição Federal**. A comprovação deve ser feita de acordo com as normas da Administração Pública, e neste caso, de acordo com as normas da Lei 14.399/2022 - **PNAB-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**.

A omissão na prestação de contas de recursos públicos pode gerar penalidades previstas em Lei.

13. DA CONTRAPARTIDA:

Os projetos contemplados neste edital deverão prever ação de **contrapartida social**, voltada à democratização do acesso à cultura no Município de Paragominas/PA.

A contrapartida poderá consistir, entre outras ações, em:

- Realização de apresentações públicas gratuitas;
- Realização de oficinas, cursos ou atividades formativas;
- Exibição gratuita de produtos culturais;
- Disponibilização pública de conteúdos culturais produzidos no projeto;
- Ações culturais em escolas públicas, espaços culturais ou comunidades do município.

A contrapartida deverá ser **compatível com o objeto do projeto aprovado** e será detalhada no **Plano de Trabalho apresentado pelo proponente**.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	07/05/2026	Divulgação oficial do edital.
Inscrições	07/05/2026 a 16/05/2026	Período para envio dos projetos pelos agentes culturais, presencialmente ou através do e-mail: leialdirblancicio2@gmail.com
Seleção	18/05/2026 a 22/05/2026	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção.

Resultado Preliminar da etapa de seleção	25/05/2026	Divulgação da lista preliminar de projetos selecionados.
Prazo para Recursos da etapa de seleção	26/05/2026 a 28/05/2026	Período para interposição de recursos pelos proponentes.
Resultado final da seleção	29/05/2026	Divulgação do resultado final após análise dos recursos.
Habilitação	01/06/2026 a 08/06/2026	Envio e análise dos documentos dos proponentes selecionados.
Resultado Preliminar da etapa de habilitação	09/06/2026	Divulgação da lista preliminar das habilitações.
Prazo para Recursos da etapa de habilitação	10/06/2026 a 12/06/2026	Período para interposição de recursos pelos proponentes.
Homologação do resultado final	15/06/2026	Publicação oficial dos projetos contemplados
Envio dos dados bancários	16/06/2026 a 18/06/2026	Prazo para os contemplados informarem a conta bancária para recebimento dos recursos.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/06/2026 a 23/06/2026	Assinatura do termo entre os agentes culturais e a SECULT.

Os prazos previstos neste edital serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato correspondente, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o último dia do prazo.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT poderá realizar ajustes no cronograma previsto neste edital, mediante justificativa, sendo as alterações devidamente divulgadas no site oficial do Município de Paragominas/PA.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

15.2. Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Paragominas: <https://paragominas.pa.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Paragominas: <https://paragominas.pa.gov.br> nas mídias sociais oficiais.

15.3. Em caso de verificação de irregularidade ou descumprimento das normas legais aplicáveis, a administração pública poderá, a qualquer tempo, suspender, cancelar ou revogar o repasse, nos termos da Lei nº 14.903/2024, da Lei nº 14.399/2022 e a ampla defesa e demais normativos aplicáveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

Caso a irregularidade seja constatada após o repasse dos recursos, poderá ser determinada a devolução total ou parcial dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

15.4. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: leialdirblancciclo2@gmail.com telefone (91) 98718-1073.

Os casos omissos serão analisados pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, bem como do **Conselho Municipal de Cultura de Paragominas/PA**.

15.5. Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze)** meses após a publicação do resultado final.

15.6. Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Paragominas-PA, 06 de maio de 2026.

SHYDNEY JORGE ROSA

Prefeito Municipal

MÁRIO TITO RODRIGUES DE CASTRO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:7AC0B0E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/05/2026. Edição 3998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>